

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC)

PORTARIA Nº 3970/2023/3ª VICE-PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do cadastramento de Instituto de Mediação Aplicada Ltda. (IMA) como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução nº 873 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 do Código de Processo Civil e no artigo 12-C da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria-Conjunta nº 655/PR/2017, que institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

CONSIDERANDO o artigo 8º da referida portaria que prevê a prorrogação do prazo de cadastramento da Câmara Privada mediante petição endereçada ao Coordenador do NUPEMEC;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Clayton Rosa de Resende, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Belo Horizonte, pela renovação do ato de cadastro de Instituto de Mediação Aplicada Ltda. (IMA) como Câmara Privada de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – nº 0520409-97.2023.8.13.0000.

RESOLVE:

Art. 1.º - Acolher a solicitação remetida à Coordenação do NUPEMEC de prorrogação do cadastro de Instituto de Mediação Aplicada Ltda. (IMA), inscrito no CNPJ sob o nº 24.674.018/0001-37, para atuar, presencial e virtualmente, como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2.º - Manter a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/06/2023, permanecendo vigente pelo período de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023.

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA
Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Coordenadora do NUPEMEC

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 7.630/CGJ/2023

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito da Vara de Execuções Penais - VEP e da Central de Logradouros - CELOG da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 64 e o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”,

CONSIDERANDO a necessidade de transferência física da Vara de Execuções Penais - VEP e da Central de Logradouros - CELOG da Comarca de Belo Horizonte, atualmente instaladas no Fórum Lafayette - Edifício Governador Milton Campos, situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, respectivamente, para os prédios localizados na Rua Mato Grosso, nº 468, Barro Preto, Belo Horizonte/MG e na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a importância de adoção de medidas que viabilizem o regular atendimento externo;

CONSIDERANDO a necessidade de que a transferência seja feita no menor período de tempo possível, a fim de não causar maiores prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0638606-70.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense externo no âmbito da Vara de Execuções Penais - VEP e da Central de Logradouros - CELOG da Comarca de Belo Horizonte fica suspenso na data de sua respectiva transferência, conforme cronograma contido no Anexo Único desta Portaria, e no primeiro dia útil subsequente.

§ 1º Os prazos processuais, relativos aos feitos em trâmite na VEP da Comarca de Belo Horizonte, ficam suspensos no período indicado no *caput* deste artigo, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte os que se iniciarem ou se findarem no período.

§ 2º Durante o período de suspensão a que se refere o *caput* deste artigo, ficam mantidos os atendimentos de urgência nas respectivas unidades, os quais serão prestados já nos novos endereços, de acordo com referido cronograma.

Art. 2º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.630, de 1º de junho de 2023)

CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS - VEP E DA CENTRAL DE LOGRADOUROS - CELOG DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

DATA	SETOR	NOVA LOCALIZAÇÃO	ORIGEM (Fórum Lafayette - Edifício Governador Milton Campos)
06/06/23	CELOG	Av. Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 2º Ppto	Av. Augusto de Lima, 1.549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 3º Ppto, AL-381
07/06/23 e 12/06/23	VEP e setores	Rua Mato Grosso, 468, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 5º e 6º Pptos	Av. Augusto de Lima, 1.549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 2º Ppto, AL-235
12/06/23	Reconhecimento Facial VEP	Av. Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 1º Ppto	Av. Augusto de Lima, 1.549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, 1º Ppto, Portaria P

PORTARIA Nº 7.632/CGJ/2023

Disciplina a suspensão do atendimento presencial no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e 64 e no inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO os termos do requerimento apresentado pelo tabelião do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte, Carlos Alberto Fagundes Amaral, solicitando a suspensão do expediente da serventia no dia 9 de junho de 2023 (sexta-feira), com possibilidade de fechamento no dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira), para a realização de obras para melhoria das instalações, proporcionando conforto aos usuários e funcionários;

CONSIDERANDO que a obra a ser realizada no térreo ocasionará diversas mudanças de *layout*, impossibilitando o atendimento presencial na serventia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento de medidas urgentes durante o período da suspensão;

CONSIDERANDO a conveniência da suspensão do expediente próximo ao feriado de *Corpus Christi*, a fim de viabilizar a reforma que trará melhorias ao atendimento dos usuários;